



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

### EDITAL Nº 001/2023

(Processo Administrativo nº475/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, estado da Bahia, por meio da SECERETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediado Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:**

**Horário:** 21/03/2023

**Local:** 09:00 HORAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

#### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 21 de março de 2023, no endereço Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro Serrinha – Bahia, Cep: 48700-000 para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

#### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 21 de março de 2023 no setor licitações e contratos localizado no endereço Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro Serrinha – Bahia, Cep: 48700-000, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 1</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA</b> <b>CONCORRENCIA Nº ...../2023</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b> <b>(CNPJ)</b></p>	<p><b>ENVELOPE Nº 2</b> <b>PROPOSTA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA</b> <b>CONCORRENCIA Nº ...../2023</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b> <b>(CNPJ)</b></p>
--	---



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação e execução de Projeto de Arte na escola, atividade de construção do conhecimento dos alunos do componente curricular Arte do Ensino Fundamental**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

4.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
6201 - Fundo Municipal de Educação	2021 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAF	33903900	15411000

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. **Habilitação Jurídica:**



7.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 7.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação,



devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.6. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **7.4. Qualificação Técnica:**

7.4.1. Os atestados de capacidade técnica expedidos por empresas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução de serviços semelhantes aos do objeto da licitação.

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93



8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já



rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.8. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o



disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;



10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou termo de referência e anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta vencedora nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata



desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 01 dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22. O resultado do certame será divulgado no DIÁRIO OOFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) setor de protocolo instalada no endereço indicado no preâmbulo do edital.

11.5. O recurso será dirigido ao Exmo. Prefeito Sr. Adriano Silva Lima, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à



assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/93 e multa do contrato.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no termo de referência.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência, a Administração da Prefeitura Municipal de Serrinha, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando
- c) por base o valor global do respectivo;
- d) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo s exto) dia, até o 30º dia de atraso;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

18.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá

18.5. Ensejar a rescisão do Contrato;

18.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

18.7. Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 18.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

18.8. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18.1 e 18.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

18.9. As sanções previstas no item 18.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

18.10. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

## 19. **DA IMPUGNAÇÃO**

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de



habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha – Bahia CEP:48700-000.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e, se for o caso, das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [licitacaoserrinha@gmamil.com](mailto:licitacaoserrinha@gmamil.com), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual demais atos serão disponibilizados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Serrinha - Bahia**, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

20.18.5. ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

proposta;

20.18.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.18.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

Serrinha/BA, 15 de fevereiro de 2023.

**Anderley da Silva Souza**  
**Presidente da Copel**  
**Portaria 341/2022**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação e execução de Projeto de Arte na escola, atividade de construção do conhecimento dos alunos do componente curricular Arte do Ensino Fundamental.

1.1.1. A Arte na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, tem como pressupostos que a sensibilidade, a intuição, o pensamento e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em arte e que os processos de criação são tão relevantes quanto os eventuais produtos. Assim, a Arte na BNCC propõe o desenvolvimento de habilidades e competências importantes para as práticas investigativas e para o percurso do fazer artístico, para perceber o mundo em sua complexidade, contextualizar saberes e a interação com a arte e a cultura, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural.

#### 2 – DO PROJETO

2.1. O Projeto Arte na escola consiste na realização de 18 (dezoito) oficinas, com duração de 20 (vinte) dias cada; 4 (quatro) festivais respectivamente de música, poesia, dança e teatro; 1 (um) concurso de redação; 1 (um) concurso de fotografia; 1 (uma) exposição de fotografia; 1 (uma) exposição de artes plásticas e a produção de 1 (um) filme de longa-metragem e 10 (dez) filmes de curta-metragem para documentar as atividades.

#### 3- JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação do objeto desta licitação, porque a prática artística possibilita o compartilhamento de saberes e de produções entre os alunos por meio de exposições, saraus, espetáculos, performances, concertos, recitais, intervenções e outras apresentações e eventos artísticos e culturais, na escola ou em outros locais. Os processos de criação precisam ser compreendidos como tão relevantes quanto os eventuais produtos. Além disso, o compartilhamento das ações artísticas produzidas pelos alunos, em diálogo com seus professores, pode acontecer não apenas em eventos específicos, mas ao longo do ano, sendo parte de um trabalho em processo.

3.2. LINGUAGENS - A Arte na BNCC está centrada nas seguintes LINGUAGENS: ARTES VISUAIS, DANÇA, MÚSICA e TEATRO. As linguagens artísticas são consideradas nas suas especificidades, mas entende-se, também, que as experiências e vivências dos sujeitos em sua relação com a Arte não acontecem de forma estanque ou compartimentada. Assim, é importante levar em conta o diálogo entre essas linguagens, o diálogo com a literatura, além de possibilitar o contato e a reflexão sobre formas estéticas híbridas, tais como as artes circenses, o cinema e a performance.



3.3. DIMENSÕES DO CONHECIMENTO A BNCC de Arte propõe que a abordagem das linguagens articule seis DIMENSÕES DO CONHECIMENTO que, de forma indissociável e simultânea, caracterizam a singularidade da experiência artística:

3.3.1. Criação: refere-se ao fazer artístico, quando os sujeitos criam, produzem e constroem. Trata-se de uma atitude intencional e investigativa que confere materialidade estética a sentimentos, ideias, desejos e representações em processos, acontecimentos e produções artísticas individuais ou coletivas. Essa dimensão trata do apreender o que está em jogo durante o fazer artístico, processo permeado por tomadas de decisão, entraves, desafios, conflitos, negociações e inquietações.

3.3.2. Crítica: refere-se às impressões que impulsionam os sujeitos em direção a novas compreensões do espaço em que vivem, com base no estabelecimento de relações, por meio do estudo e da pesquisa, entre as diversas experiências e manifestações artísticas e culturais vividas e conhecidas. Essa dimensão articula ação e pensamento propositivos, envolvendo aspectos estéticos, políticos, históricos, filosóficos, sociais, econômicos e culturais.

3.3.3. Estesia: refere-se à experiência sensível dos sujeitos em relação ao espaço, ao tempo, ao som, à ação, às imagens, ao próprio corpo e aos diferentes materiais. Essa dimensão articula a sensibilidade e a percepção, tomadas como forma de conhecer a si mesmo, o outro e o mundo. Nela, o corpo em sua totalidade (emoção, percepção, intuição, sensibilidade e intelecto) é o protagonista da experiência.

3.3.4. Expressão: refere-se às possibilidades de exteriorizar e manifestar as criações subjetivas por meio de procedimentos artísticos, tanto em âmbito individual quanto coletivo. Essa dimensão emerge da experiência artística com os elementos constitutivos de cada linguagem, dos seus vocabulários específicos e das suas materialidades.

3.3.5. Fruição: refere-se ao deleite, ao prazer, ao estranhamento e à abertura para se sensibilizar durante a participação em práticas artísticas e culturais. Essa dimensão implica disponibilidade dos sujeitos para a relação continuada com produções artísticas e culturais oriundas das mais diversas épocas, lugares e grupos sociais.

3.3.6. Reflexão: refere-se ao processo de construir argumentos e ponderações sobre as fruções, as experiências e os processos criativos, artísticos e culturais. É a atitude de perceber, analisar e interpretar as manifestações artísticas e culturais, seja como criador, seja como leitor.

#### 4- DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. Oficina de Composição musical, harmonia e melodia – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.

4.2. Oficina de Composição musical: Tema e Letra, preparo para o festival estudantil – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.



- 4.3. Oficina de Composição poética: Escrita criativa, preparo para o festival estudantil – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.
- 4.4. Oficina de Fotografia e Filmagem, inclui entrega de equipamento novo para secretaria de Educação, uma Câmera DSLR pro e um tripé Werfeng, que ficarão no Sec. De Educação para uso contínuo. - 20 diárias, com turmas em 2 turnos.
- 4.5. Oficina de Artes Plásticas, inclui entrega de equipamento novo para secretaria de Educação, 10 cavaletes para tela 40x50, 20 telas 40x50, 10 kits de tinta óleo com 8 cores, 10 kits de pincéis giotto, que ficarão no Sec. De Educação para uso contínuo. 20 diárias, com turmas em 2 turnos.
- 4.6. Oficina de redação dissertativa-argumentativa – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.
- 4.7. Realizar o concurso de redação dissertativa-argumentativa – 10 diárias.
- 4.8. Oficina de Pesquisa para documentário, ficção, escrita de livros – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.
- 4.9. Oficina de Roteiro cinematográfico para documentário, inclui entrega de um programa profissional FINAL DRAFT, que ficará na Sec. De Educação para uso contínuo. 20 diárias, com turmas em 2 turnos.
- 4.10. Oficina de Roteiro cinematográfico de ficção – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.
- 4.11. Oficina de Captação de Som Direto para o cinema, inclui compra de 1 gravador digital profissional zoom H6 handy recorder preto, 2 microfones profissionais, sem fio, BOYA by-wm8 prp k2 condensador omnidirecional preto, que ficarão na Sec. De Educação para uso contínuo. 20 diárias, com turmas em 2 turnos.
- 4.12. Oficina de Direção Cinematográfica de ficção e documentário – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.
- 4.13. Oficina de Edição Cinematográfica de ficção e documentário, inclui entrega de equipamento novo para secretaria de Educação, 1 computador específico para edição e instalação de software profissional para edição, que ficarão na Secretaria de Educação para uso contínuo. 20 diárias, com turmas em 2 turnos
- 4.14. Oficina de Produção Cinematográfica de ficção e documentário: como fazer um filme de baixo orçamento – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.
- 4.15. Oficina de Dança: Linguagem Corporal: Preparo de coreografia para o festival – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

4.16. Oficina de Dramaturgia Teatral Prática: Produção de espetáculo para o festival – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.

4.17. Oficina de Projetos de Captação de Recursos em Editais – 20 diárias, com turmas em 2 turnos.

4.18. Oficina de gravação de um filme de Longa-Metragem profissional de 80 a 120 minutos, filmar em 4K DCI ou usando o sensor full frame em Raw, com profissionais qualificados, juntamente com os alunos da escola pública do município, já capacitado pelas oficinas. Os profissionais deverão enviar currículo que comprovem experiência e nível de escolaridade, como forma de culminância dos projetos e este produto deverá ser disponibilizados para o acervo do cultural do município.

4.19. Oficina de gravação de 10 filmes tipo Curta-metragem profissional de 10 a 30 minutos cada, filmar em 4K DCI ou usando o sensor full frame em Raw, com profissionais qualificados, juntamente com os alunos da escola pública do município, já capacitado pelas oficinas. como forma de culminância dos projetos e estes produtos deverá ser disponibilizado para o acervo do cultural do município

4.20. Promover um festival de música, com som para o palco com mínimo de 10 caixas padrão e 10 subwoofers (especiais para frequências graves), com amplificadores e 10 microfones, com MESA DE LUZ, com central de controle para comando de todas as luzes e efeitos; ornamentação de palco, apresentador e a presença do coordenador. Culminância do projeto de Oficinas apresentadas nas escolas.

4.21. Promover um festival de poesia, com som para o palco com mínimo de 10 caixas padrão e 10 subwoofers (especiais para frequências graves), com amplificadores 3 microfones, com MESA DE LUZ, com central de controle para comando de todas as luzes e efeitos; ornamentação de palco, apresentador e a presença do coordenador. Culminância do projeto de Oficinas apresentadas nas escolas.

4.22. Promover festival de dança, com som para o palco com mínimo de 10 caixas padrão e 10 subwoofers (especiais para frequências graves), com amplificadores 3 microfones, com MESA DE LUZ, com central de controle para comando de todas as luzes e efeitos; ornamentação de palco, apresentador e a presença do coordenador. Culminância do projeto de Oficinas apresentadas nas escolas.

4.23. Promover um festival de teatro, com som para o palco com mínimo de 10 caixas padrão e 10 subwoofers (especiais para frequências graves), com amplificadores 10 microfones, com MESA DE LUZ, com central de controle para comando de todas as luzes e efeitos; ornamentação de palco, assistente de palco para a troca de espetáculo; apresentador e a presença do coordenador. Culminância do projeto de Oficinas apresentadas nas escolas.

4.24. Promover exposição de Artes Plásticas e Fotografia, com som para o palco com mínimo de 5 caixas padrão e 10 subwoofers (especiais para frequências graves), com amplificadores 3



microfones, com MESA DE LUZ, com central de controle para comando de todas as luzes e efeitos; ornamentação de palco, apresentador e a presença do coordenador. Culminância do projeto de Oficinas apresentadas nas escolas.

## **6 - DO PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

### **6.1 - DO PRAZO**

**6.1.1** - O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Assinatura de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

### **6.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.3.1** - O pagamento será efetuado através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, em até 30 dias subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Prefeitura Municipal de Serrinha e demais condições previstas no edital e seus anexos.

**6.3.1.1** - A contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, com os valores das despesas devidamente discriminados.

**6.3.2** - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINA, e/ou Por intermédio da secretária de educação suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.
- c) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**6.3.3** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura comum e eletrônica, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual, o contratado deverá sanar os erros e reapresentar a fatura.



**6.3.4** - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura;

**6.3.5** - No ato do pagamento de cada fatura deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, mediante apresentação dos documentos listados abaixo:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- e) - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

**6.3.5.1** - Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

## **6.4 - DO REAJUSTAMENTO**

**6.4.1** - Os preços propostos serão fixos e irajustáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

**6.4.2** - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**7.1** – Firmar Contrato de prestação de serviços com o Município de Serrinha, pelo prazo estipulado no edital, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei Nº. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar em vigor.

**7.2** - A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**7.3** - Seguir as determinações constante do **ANEXO I**, quanto à qualidade dos serviços prestados.

**7.4** - O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser **IMEDIATO**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Serrinha e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**7.5** - Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a servidores do Município ou a terceiros, decorrentes de produtos impróprios para a utilização.

**7.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

**7.10** - Fica a Licitante Vencedora obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade dos serviços.

**7.11** - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**7.12** – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.13** – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Prefeitura Municipal de Serrinha direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**7.14** – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Serrinha, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**7.15** – Proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**7.16** – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços a terceiros, sem o expreso consentimento da Prefeitura Municipal de Serrinha.

**7.17** – Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 4 e 5 deste Termo de Referência.

**7.18** – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de Serrinha de quaisquer ônus e responsabilidade.

**7.19** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**7.20** - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Serrinha, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**7.21** - Será de inteira responsabilidade do Contratado, quando solicitado pelo Contratante, solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela Serrinha serem acomodados, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

**7.22** - A CONTRATADA deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**7.23** - A CONTRATADA deverá credenciar junto a Serrinha funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**7.24** - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

**7.27** - Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Exercer a fiscalização e acompanhamento por intermédio da Prefeitura Municipal de Serrinha, ou por servidor por ela determinado, da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**8.2** - Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato.

**8.3** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos.

**8.4** - Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato devendo ser lotado na Prefeitura Municipal de Serrinha

**8.5** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, por meio do fiscalizador designado.

**8.6** - Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, na imprensa oficial, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**8.7** - Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.

**8.8** - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.9** - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**8.10** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**8.11** - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

**8.12** - Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;



**8.13** - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;

**8.14** - Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas **estabelecidas** no contrato;

## **9 - DO CONTRATO**

**9.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os documentos abaixo:

**a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**b)** - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;

**d)** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);

**e)** - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**f)** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

**9.2** - A Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Ordenadora de Despesa ou por servidor designado pela contratante que acompanhará a execução do contrato, comunicando toda e qualquer ocorrência relacionada com o contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais dos serviços prestados, para fins de pagamentos.

**9.3** - O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

**9.4** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**9.5** - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativas porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art 11 do decreto nº 3.555/2000 e parágrafo 2º do Art 64, da Lei nº 8.666/93;

**9.6** - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial e no quadro de aviso do órgão público municipal, até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**9.7** - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

**9.8** - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**10.1** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2** - Compete à Prefeitura Municipal de Serrinha, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado para o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

**10.3** - Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato devendo ser lotado na Prefeitura Municipal de Serrinha;

**10.4** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.5** - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Serrinha, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhada por um encarregado da pasta.

**10.6** – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**10.7** – Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

**10.8** – A contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao fornecimento.

**10.9** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11 - DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**11.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pelo "CONTRATANTE" mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

**11.2** - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo, podendo ser determinado pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

## **12 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**Na habilitação será exigida a documentação relativa a:**

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade fiscal e trabalhista;

III - qualificação econômico-financeira;

**IV – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.** (Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99).

As exigências de habilitação deverá estar conforme a Lei Federal nº 10.520 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **13 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**13.1** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**13.2** – Será vencedora a Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Serrinha, desde que esteja de acordo com as especificações do Edital Padrão e Anexo I e ofertar o **menor preço**.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** Conforme edital e minuta do contrato

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – Conforme edital e minuta do contrato



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;

**16.2** - A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados, decorrentes do fornecimento objeto do contrato, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serrinha, caso venha fornecer produto de má qualidade e/ou com defeito não sendo detectado pela fiscalização do contrato;

**16.3** - O quantitativo previsto na planilha de formação de preços constante deste termo de referência é estimativo e não obriga a aquisição integral, ocorrendo de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Serrinha.

**16.4** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

**16.5** - Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**16.6** - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**16.7** - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

**16.8** - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

**16.9** - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**16.10** - Outras condições conforme Edital Padrão deste Pregão.

Serrinha, 07 de Fevereiro de 2023.

**Maria Betânia da Silva Pereira**  
**Secretária de Educação**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS* Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, com sede na rua Macário Ferreira, nº 517, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Prefeito, senhor ADRIANO DA SILVA LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 475/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação e execução de Projeto de Arte na escola, atividade de construção do conhecimento dos alunos do componente curricular Arte do Ensino Fundamental**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA nº 001/2023** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Assinatura de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

3.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.5. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO UNICO do Decreto Municipal nº 035 de 17 de fevereiro 2022.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
6201 - Fundo Municipal de Educação	2021 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAF	33903900	15411000

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência em conta corrente da empresa, em até 30 dias subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Prefeitura Municipal de Serrinha e demais condições previstas no edital e seus anexos.

5.2. A contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, com os valores das despesas devidamente discriminados.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses a contar da apresentação da proposta adjudicada, observadas as disposições em contrário;

6.2. Após o período de 12 meses o reajuste se dará pela atualização do índice IPCA.

6.3. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida garantia de contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Compete à Prefeitura Municipal de Serrinha, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado para o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

7.4. Fica designado o servidor (a) senhor(a) .....matrícula nº..... responsável pela fiscalização do contrato.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Serrinha, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhada por um encarregado da pasta.

7.7. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.8. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

7.9. A contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao fornecimento.

7.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.



- 9.2. Acompanhar as publicações em Diário Oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.
- 9.3. Firmar Contrato de prestação de serviços com o Município de Serrinha, pelo prazo estipulado no edital, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei Nº. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar em vigor.
- 9.4. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5. Seguir as determinações constante do ANEXO I, quanto à qualidade dos serviços prestados.
- 9.6. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Serrinha e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.
- 9.7. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a servidores do Município ou a terceiros, decorrentes de produtos impróprios para a utilização.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- 9.9. Fica a Licitante Vencedora obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade dos serviços.
- 9.10. A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 9.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Prefeitura Municipal de Serrinha direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Serrinha, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.14. Proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

9.15. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços a terceiros, sem o expreso consentimento da Prefeitura Municipal de Serrinha.

9.16. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 4 e 5 deste Termo de Referência.

9.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de Serrinha de quaisquer ônus e responsabilidade.

9.18. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

9.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Serrinha, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.20. Será de inteira responsabilidade do Contratado, quando solicitado pelo Contratante, solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela Serrinha serem acomodados, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

9.21. A CONTRATADA deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.

9.22. A CONTRATADA deverá credenciar junto a Serrinha funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.23. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

9.24. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

*10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



*11.1. Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:*

- h) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- k) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- l) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- m) Comportar-se de modo inidôneo;
- n) Cometer fraude fiscal.

*11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência, a Administração da Prefeitura Municipal de Serrinha, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:*

- g) Advertência;
- h) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando
  - i) por base o valor global do respectivo;
- j) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- k) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo;
- l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

*11.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

*11.4. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá*

*11.5. Ensejar a rescisão do Contrato;*

*11.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;*

*11.7. Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;*



11.8. *Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;*

11.9. *As sanções previstas no item 11.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;*

11.10. *O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:*

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

13.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global, a assinatura do presente contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os serviços e anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Serrinha, estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Serrinha/BA ..... de..... de 20.....



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

ADRIANO SIVA LIMA

PREFEITO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

### ANEXO III

#### Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, (nome empresarial da  
licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição) (endereço  
completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **CONCORRÊNCIA n.º  
001/2023**, DECLARA expressamente que não emprega menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima  
mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## **ANEXO IV - Modelo de Proposta**

**À**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

**A/c: Comissão Permanente de Licitação**

### **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação e execução de Projeto de Arte na escola, atividade de construção do conhecimento dos alunos do componente curricular Arte do Ensino Fundamental.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**RG: CPF:**

**TELEFONE:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo para execução dos serviços:** 04 (quatro) meses

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

2. Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

3. Em atendimento ao art. 56 da Lei 8666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

Caução em dinheiro       Seguro garantia       Fiança bancária

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## ANEXO V

### Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante legal do licitante*)



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ OU CIC** \_\_\_\_\_ **SEDIADA** \_\_\_\_\_

**(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

**data**

.....

**(representante legal, RG e CPF)**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Representante Legal